



ATA N.º 11/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2019

No dia dezasseis de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que, na ausência do senhor Presidente, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. -----

1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Faltou a esta reunião o senhor Presidente da Câmara, ausente do país em representação deste Município na Associação Douro Histórico (E. 3279-c), a cuja Direção preside, cuja falta foi justificada. -----

2. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período o senhor vereador António Teixeira pediu que lhe sejam facultadas as plantas das obras em curso, de “Reabilitação do Espaço Público da Avenida Conselheiro Alpoim e envolvente”, de “Reabilitação do Caminho do Barreiro na envolvente à Torre de Santa Cristina” e de “Reabilitação do Espaço Público envolvente à Biblioteca Municipal”. Chamou, ainda, à atenção sobre a falta de placas identificativas e informativas dessas obras e alertou, relativamente à obra de Reabilitação do Caminho do Barreiro na envolvente à Torre de Santa Cristina, para a necessidade de ser, previamente, reparado o saneamento que apresenta ruturas e tem pouca inclinação, insuficiente para que se faça o escoamento dos resíduos. -----

3. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 3129 a 3130 e 3187-c): Do Presidente da Assembleia Municipal a dar conhecimento das deliberações aprovadas na sua última sessão, realizada no passado dia 29 de abril. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. (E. 3070 e 3338-c): Do Serviço de Finanças de Mesão Frio a solicitar a cedência de uma sala, com equipamento de projeção, com cerca de 40 lugares, na Biblioteca Municipal, no próximo dia 27 de maio, pelas 10h00, para a realização de uma reunião de trabalho distrital. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Serviço de Finanças de Mesão Frio irá realizar no próximo dia 27 de maio pelas 10H em Mesão Frio, uma reunião de trabalho com cerca de 40 elementos dos serviços de Finanças pertencentes ao distrito de Vila Real. Atendendo ao facto do Serviço de Finanças não possuir uma sala adequada para a receção dos intervenientes convidados, vêm solicitar a esta Câmara Municipal, a cedência de uma nas instalações da Biblioteca Municipal com a disponibilização de equipamento de projeção, por forma a obter as condições necessárias a realização da referida reunião.

Tendo em conta a disponibilidade das instalações e equipamento de projeção, e dadas as relações Institucionais levadas a efeito entre ambas as partes, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de autorizar a cedência gratuita de uma sala na Biblioteca Municipal com equipamento de projeção e o apoio logístico necessário a concretização da mesma.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 3221-c): Do Pároco da freguesia de Barqueiros a solicitar ajuda, sobretudo no material, para proceder ao arranjo no soalho da igreja paroquial. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Fábrica da Igreja Paroquial de São Bartolomeu - Barqueiros, na pessoa do seu pároco, Dr. Luís António Guedes Freitas Saavedra, vem através de missiva dar conhecimento da necessidade de se proceder à substituição do soalho da Igreja Matriz por este se encontrar bastante danificado, solicitando para tal o apoio na disponibilização de material necessário à sua reparação.

A temática da segurança e da conservação do património dos locais de culto religioso tem sido alvo de grande preocupação mormente com a crescente deterioração de grande parte desse mesmo património que, sem as medidas de conservação adequadas, também assim se perde, em muitos casos de modo irreversível.

Como prioridade impõe-se, portanto, tomar medidas concretas que possam ter consequências de ordem prática de estancamento e inversão destas tendências a curto, médio e longo prazo. Este dado torna-se tanto mais importante porquanto, em muitas localidades, as igrejas, capelas ou mosteiros constituem o património histórico e cultural de maior envergadura que, não tendo as condições ideais de segurança e conservação impossibilita o culto.



Neste sentido, e atento às necessidades de manutenção dos edifícios religiosos de que temos vindo a ter conhecimento e tendo em conta o interesse e importância para aquela comunidade, reconhecemos a relevância da envolvimento dos vários sectores da sociedade local, sob pena de não se otimizarem esforços e de se correr o risco de no futuro ser necessário empregar esforços e meios muito mais substanciais para proteger um património entretanto substancialmente diminuído.

Tendo em consideração o peticionado e dado o apoio concedido ao longo dos últimos anos às Instituições, Associações e demais entidades Concelhias legalmente constituídas, **proponho** à Câmara Municipal, que nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de atribuir apoio sobre forma de disponibilização de material suficiente para a reparação do soalho, junto ao altar, que nos termos da avaliação efetuada pelos serviços técnicos, se quantifica na importância de 458,42€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nomeadamente com a disponibilização de 25 m2 de soalho de pinho, 16 caibros de pinho 2.64*0,07, 10 latas de 0,75cl de bondex, 11 de diluente celuloso e 5kg de pregos n.º 7, despesa essa acautelada pelo contrato de fornecimento contínuo de materiais de construção (Consulta Prévia n.º 28/2018).

A Fabrica da Paróquia de Barqueiros fica obrigada a manter o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado, que à data carece da entrega da declaração comprovativa da situação contributiva, sob pena de o apoio ser suspenso até à entrega do documento em falta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 3280-c): Do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real a solicitar a disponibilização gratuita de espaços para duas formações, sendo uma com a duração de 200 horas, no período diário das 9h00 às 13h00, durante dois meses e a outra com a duração de 1400 horas, durante 8 meses, com início em 27 de maio. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O IEFP- Centro de Formação de Vila Real, solicita, uma vez mais, o apoio da Câmara Municipal na disponibilização e cedência gratuita de espaços de formação para o desenvolvimento de dois percursos formativos:

1 - **Vida Ativa** – Emprego Qualificado na área de Língua Estrangeira - Inglês (200 h, aproximadamente 2 meses, período da manhã 9:00h-13:00h/ 1 sala de formação).

2 – Educação e Formação de Adultos (**EFA-NS**), na área de Técnico/a de Ação Educativa (cerca de 1400 h, aproximadamente 8 meses, 6h ou 7h/dia / sala de formação da Residência de Estudantes).

Estima-se para o dia 27 de maio de 2019, o início dos processos formativos supra referidos.

Sendo a Câmara Municipal de Mesão Frio um parceiro ativo e colaborante na concretização de todas as atividades que se realizam no âmbito concelhio e na sequência da parceria existente entre o Município e o IEFP para a formação e qualificação dos cidadãos, entendo que esta é uma oportunidade para promover a inclusão social, a discriminação e fomentar a igualdade de oportunidades.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorize a cedência gratuita das salas no período e horário solicitados, disponibilizando uma sala na Residência de Estudantes e outra no edifício contíguo (edifício onde decorreu o Projeto CLDS), sob a condição do IEFP assumir o encargo com o aquecimento dos espaços nos meses de inverno. Deverá ainda o IEFP responsabilizar-se pelo equipamento necessário ao funcionamento das sessões de formação, a saber: quadros, canetas de quadro e videoprojector. O município garante as mesas e cadeiras necessárias.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. (E. 3324-c): Do Centro Qualifica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, de Peso da Régua, a solicitar a cedência, a título gratuito, de uma sala da Residência de Estudantes, a partir de 16 de maio, para o desenvolvimento das suas atividades de reconhecimento, validação e certificação escolar e profissional de adultos. Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Num ambiente de crescente globalização dos mercados e externalização das atividades produtivas, associadas a um elevado grau de especialização é necessário dotar as pessoas e empresas de ferramentas que permitam aumentar a competitividade das suas organizações.

Neste contexto, é cada vez mais relevante a melhoria do desempenho das pessoas sendo fácil compreender que com formação esse caminho pode ser abreviado.

Atualmente, o paradigma da formação profissional em Portugal está a mudar e começa a ser visto como um importante veículo de valorização, quer das pessoas, quer das empresas.



Nesta conjunção, o Centro Qualifica da EPDRR, sito na Quinta do Rodo – Godim no concelho do Peso da Régua, pretende Desenvolver Processos de Reconhecimento, validação e Certificação Escolar e Profissional junto dos adultos do nosso concelho, dando assim, início à rede “ Douro Qualifica”. Para materializar essa intenção, irão fazer deslocar a Mesão Frio os seus técnicos e formadores, pelo que, solicitam a título gratuito a cedência de uma sala de formação na Residência de Estudantes a partir do 16 de Maio de 2019, sendo o horário a praticar, o que consta no cronograma em anexo à proposta. -----

Pelo exposto e, havendo disponibilidade de sala na Residência de Estudantes, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de autorizar a cedência da sala da Residência de Estudantes a título gratuito e no horário constante no cronograma, para formação do Centro Qualifica no âmbito da Rede “Douro Qualifica”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 3108-c): Da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio a solicitar a cedência gratuita de transporte aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, para uma visita de estudo à Quinta de Santo Inácio, em Vila Nova de Gaia, no dia 17 de maio para 64 alunos e 7 adultos e no dia 7 de junho para 71 alunos e 7 adultos. -----

Sobre este assunto foi presente o seguinte **DESPACHO**, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 2 de maio:

“Vem a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio, solicitar a cedência de transporte para proporcionar a visita de estudo aos alunos do 1.º CEB, que frequentam o Centro Escolar de Mesão Frio, no âmbito das atividades previstas no plano anual de atividades, em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas.

A visita de estudo de acordo com a informação disponibilizada pela referida Associação irá decorrer em dois dias distintos, ou seja, 17 de maio, para os alunos do 3A, 4A e 4B (64 alunos) e 7 adultos, incluindo professores e auxiliares, perfazendo um número total de 71 participantes e no dia 07 de junho, para os restantes alunos, ou seja, 1A, 2A e 2/3B (71 alunos) e 7 adultos, incluindo professores e auxiliares, perfazendo um número total de 78 participantes.

Refere a Associação que decorrente das feiras que organizou conseguiu angariar montante suficiente para patrocinar a entrada de todos os alunos e do pessoal docente e não docente que acompanharão os alunos, pois só assim é possível contar com a participação de todos os alunos, atendendo a que alguns não participariam dados os fracos recursos económicos do seu agregado familiar.

Assim sendo, defiro a pretensão apresentada pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, devendo a Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Educação, agilizar a organização do transporte, com a ressalva do cumprimento do horário, que não inviabilize os Transportes Escolares, isto é saída de Mesão Frio depois das 09.00h e chegada até às 17.15h.

O presente despacho deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, sendo que o senhor vereador Fernando Correia não participou na discussão e votação deste assunto, por motivo de ser vice-presidente da associação requerente e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

2. (E. 3317-c): Da Direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar o transporte, gratuito, da sua equipa de futebol de veteranos, nos próximos dias 18 de maio e 2 de junho, para a realização de jogos em Sabrosa e Vidago, respetivamente, estando prevista a saída às 13h00, para o primeiro jogo e às 9h00, para o segundo. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O associativismo é considerado como um conjunto de atividades desportivas, culturais, económicas, políticas e sociais e de cooperação, que participam de um projeto de transformação, capazes de promover o desenvolvimento da realidade local.

A cooperação, por sua vez, passa a ser a força indutora que modifica comportamentos e abre caminhos para incorporar novos conhecimentos, que culminam no estabelecimento de uma comunidade de interesses, com uma estrutura que deve ser ajustada para refletir os padrões de comunicações, inter-relações, reforçando a identidade do associativismo e a dimensão humana. Como representante do Associativismo no território geográfico deste município temos o Sport Clube de Mesão Frio.

O Sport Clube de Mesão Frio, desenvolve um trabalho de relevo social local através da prática desportiva amadora, com a existência de equipas de futebol que acolhem jovens (dos 6 aos 17 anos) e adultos (veteranos), proporcionado um saudável convívio intergeracional, não só entre eles mas com a comunidade em geral.

Nesse sentido vem o Sport Clube de Mesão Frio solicitar, a título gratuito, a cedência de transporte para a sua equipa de veteranos, para as deslocações a Sabrosa, no próximo dia 18 de maio e a Vidago, no próximo dia 2 de junho, a fim de realizarem dois jogos de futebol (Oficiais) a contar para a Taça Distrital da Associação de Futebol de Vila Real em Veteranos.

Assim, face ao exposto e considerando que:

- a) O Sport Clube de Mesão Frio é uma Associação Desportiva legalmente constituída e tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado;
- b) Pratica desporto amador, não se encontrando enquadrado nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Proponho que:

A Câmara Municipal aprove nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a cedência gratuita de transporte, para as duas deslocações da equipa de veteranos do Sport Clube de Mesão Frio, a Sabrosa e a Vidago nos dias referidos.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Ocupação de via pública:

A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 9 de maio, em que, mediante solicitação da Paróquia de Santa Cristina (E. 3102-c), concedeu autorização para a utilização da via pública com carácter excecional, para a realização, no dia 12 de maio a partir das 21h00, da Procissão das Velas, com passagem pela Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, Ruas de Santo António, Sampaio Moreira, da Vitória, do Balcão, General Alves Pedrosa, e Largos da Independência e do Cruzeiro. -----

3. Autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído:

(E. 2786-c): De Joaquim da Conceição Martins Pinto, residente em Porto de Rei, freguesia de Barqueiros, na qualidade de promotor de espetáculos de natureza artística, a solicitar a emissão de licença especial de ruído, das 22:00 do dia 25/05/2019 às 2:00 do dia 26/05/2010 e autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício, para a realização, no Caminho do Carreiro das Vinhas, em Brunhais, da festa em honra de

Santa Rita de Cássia, no dia 25 de maio das 23h45 às 24h00 e no dia 26 de maio, das 19h45 às 20h00. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada pelos Serviços Técnicos. -----

5. RECURSOS HUMANOS:

1. Mobilidade intercarreiras:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atento o disposto no artigo 92.º e n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP) propõe-se a realização da mobilidade do trabalhador **André Filipe Cardoso Osório**, com contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira de Técnico Superior.

O trabalhador está desde a sua contratação, em 02 de janeiro de 2017, a executar funções de nadador salvador das piscinas municipais de uso público. Atendendo a que o mesmo é detentor de licenciatura na área da Educação Física e Desporto Escolar, foi entendido, desde meados desse ano, que poderiam ser aproveitadas as suas competências para a execução de tarefas de maior complexidade nomeadamente com o ensino de natação, iniciação ao meio aquático, assim como a dinamização de ações e atividades relacionadas com o desporto, inseridas na componente de Apoio à Família do Centro Escolar e no projeto municipal “Viver + Viver melhor”, sendo o único responsável pelo seu conteúdo programático e avaliação dos utentes que as frequentam. As atividades descritas são executadas, desde então, sem acréscimo remuneratório e de facto, tem-se revelado capaz de desempenhar as funções que lhe estão atribuídas.

As funções em causa têm natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Trata-se de funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, nas áreas de atuação comuns e instrumentais num dos domínios de atuação da Câmara Municipal, funções essas que ultrapassam e não têm qualquer correspondência com o conteúdo funcional da carreira em que o trabalhador se encontra integrado. A mobilidade a ocorrer visará tão somente repor a verdade, formalizando e adequando as

funções do trabalhador à carreira em causa, a qual, no presente caso, é a Carreira de Técnico Superior.

Desde a sua integração no Mapa de Pessoal do Município, tem-se verificado que o trabalhador tem demonstrado elevada capacidade de desempenho nas suas funções, iniciativa e capacidade de adequação às situações e obstáculos que vão surgindo, demonstrando que reúne as competências e qualidades necessárias ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional da Carreira de Técnico Superior, razão pela qual se considera ser útil à Câmara aproveitar os conhecimentos e competências do trabalhador em toda a sua plenitude.

O trabalhador indicado para a mobilidade, é previamente detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo já demonstrado mérito suficiente para o exercício de funções públicas daquela carreira para onde se pretende operar a mobilidade.

Mais se refere que o trabalhador é detentor das habilitações académicas necessárias para o ingresso da carreira de Técnica Superior, de grau de complexidade funcional 3, uma vez que está habilitado com Licenciatura (Curso de Educação Física e Desporto Escolar), tal como dispõe, o artigo 86.º, n.º 1, al. c) da LTFP.

Considera-se assim que a mobilidade interna dentro do mesmo órgão ou serviço, da Carreira/categoria de Assistente Operacional para a Carreira de Técnico Superior, nos termos e para os efeitos do n.ºs 1 e 2, do artigo 92.º, al. b), n.º 3 do artigo 93.º e al. d) do n.º 1, do artigo 94.º da LTFP, se reveste de interesse e relevância para a melhoria do funcionamento do serviço da Câmara Municipal de Mesão Frio, designadamente por motivos de economia, eficácia e eficiência, tendo em conta a mais-valia do exercício daquelas funções ao abrigo do acordo de mobilidade, quando comparado com o custo de admissão de um trabalhador com idêntica carreira, bem como de eficácia e eficiência que tal mobilidade representa.

Estando preenchido todos os requisitos necessários, propõe-se que, por decisão da Câmara Municipal de Mesão Frio, se proceda à mobilidade interna do trabalhador **André Filipe Cardoso Osório** para a Carreira de Técnico Superior, 1.ª posição, nível remuneratório 11, pelo período de 18 meses, nos termos do disposto do artigo 97.º da LTFP, com início em 01 de julho de 2019, passando a desempenhar as funções inerentes à Carreira de Técnico Superior.

Por ainda se tratar de uma mobilidade dentro do mesmo órgão ou serviço, é dispensado o acordo do trabalhador, cfr artigo 94.º, n.º 1 e al. d) e 95.º da LTFP.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 15 de maio, que acusa o saldo de quinhentos e quinze mil e novecentos e vinte e nove euros (€ 515.929,00), valor este que integra a quantia de oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis euros e setenta e um cêntimos, (€ 85.746,71), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração dos documentos previsionais para 2019:

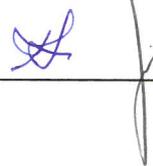
A Câmara ratificou, por maioria, com a abstenção do senhor vereador António Teixeira, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 8 de maio, que aprovou a 4.ª alteração do Orçamento da Despesa e 3.ª do Plano de Atividades Municipal para o corrente ano de 2019, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro. -----

A alteração orçamental importa na quantia de cinquenta e sete mil e oitocentos euros (€ 57.800,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

3. Empréstimo de médio/longo prazo para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, “Expansão da Zona Industrial Empresarial da Caminheira/Cabrial”, no âmbito do Eixo Prioritário Apoio Local às Empresas – Competitividade das Pequenas Médias Empresas:

Sobre este assunto, elaborada pelo respetivo Júri e expressamente perfilhada pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“No passado dia 18 de abril de 2019 (Ata n.º 9/2019) foi aprovado pela Câmara Municipal, sob proposta do Exmo. Sr. Presidente, a abertura do procedimento de contratualização de um empréstimo de médio longo prazos para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, “ Expansão da Zona Industrial Empresarial da Caminheira/ Cabrial” no âmbito do Eixo Prioritário Apoio Local às Empresas - Competitividade das Pequenas Médias Empresas”, com convite à Caixa Geral de Depósitos, S.A; Banco Santander Totta, S.A e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL.



A apresentação das propostas teve como data limite as 15H do passado dia 08 de maio, sendo que a abertura das mesmas foi efetuada pelo Júri no dia ontem, de onde resultou a análise que ora se reporta e que irá ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, na próxima reunião do dia de 16 de maio.

A apresentação das propostas, de acordo com a deliberação camarária de 18/04/2019, deverá obedecer aos termos e condições abaixo descritas:

- **Finalidade:** Financiamento da contrapartida nacional de projeto cofinanciado “Expansão da Zona Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial”;
- **Montante máximo de empréstimo a contratar:** até ao montante de **187.979,16€**;
- **Prazo do Empréstimo de MLP:** 20 anos;
- **Período de Carência:** sem período de carência;
- **Utilização do Capital:** o montante contratualizado será utilizado na proporcionalidade em que for solicitado pela autarquia para a execução do projeto;
- **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 6 meses, na base de 360 dias, em vigor no início de cada período de contagem de juros;
- **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações mensais constantes, iguais e sucessivas de capital e juros;
- **Comissões:** a designar pela instituição de crédito, na eventualidade de haver lugar a estas;
- **Garantias:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas;
- **Prazo para a entrega das propostas:** 15H do dia 08 de maio;
- **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de avaliação o preço mais baixo;
- **Amortização:** As entidades bancárias escolhidas e que estejam legalmente autorizadas a conceder crédito deverão prever na proposta de clausulado do contrato de empréstimo, sob pena de exclusão, que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4, do artigo 40.º, mediante apresentação de plano de amortização;
- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Variantes:** Não serão admitidas propostas com variantes.
- **Critério de desempate das propostas:** será dada preferência à proposta da instituição que tenha maior número de contratos de financiamento à autarquia, nos últimos 5 anos (2014 a 2018).

1. Da verificação da instrução das propostas

Das propostas apresentadas retiramos os seguintes dados gerais:

Instituição bancária	Data e hora de entrada da proposta	Montante do empréstimo	Taxa de juro Euribor a 6 meses (08/05/2019)	Prazo de manutenção da Proposta apresentada	Comissões/ penalizações	Modalidade das prestações	Plano de amortização	Taxa de Juro
Banco Santander Totta, SA	14H24 do dia 08/05/2019	187.979,16€	-0,230% (Anexo I)	120 dias a contar da data da apresentação da proposta	Isento de comissões	Prestações mensais, iguais e sucessivas de capital e juros	Não	Euribor a 6 meses com <i>Floor</i> de zero em vigor no início de cada período de contagem de juros + spread de 1,50% , arredondado à milésima superior.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuos de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL.	14H51 do dia 08/05/2018			1 mês a contar da data da apresentação da proposta	Isento de comissões	Prestações mensais, iguais e sucessivas de capital e juros	Sim	Euribor a 6 meses acrescida de um Spread de 1,10% , sendo que em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do spread.
Caixa Geral de Depósitos, SA	14H59 do dia 08/05/2019			Não Faz referência	Isenção da comissão de liquidação antecipada, redução de 75% na comissão de estudo e contratação (0,22% do valor contratado) e redução de 75% na comissão de gestão (0,31% conforme plano de amortização)	Prestações mensais, iguais e sucessivas de capital e juros	Sim	O capital em dívida vence juros à taxa de 1,09% , acrescido de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao início de cada período de referência

Reportando-nos à concreta análise das propostas rececionadas, constatamos que o **Banco Santander Totta, SA** propõe uma taxa Euribor a 6 meses com *Floor* de zero em vigor no início de cada período de contagem de juros acrescida de Spread de 1,50% arredondado à milésima superior, não tendo incluído na sua proposta o plano de amortização. O facto por si só e atento que o mesmo foi considerado nas condições propostas como fator de exclusão, poderia levar ao entendimento de que não deveria ser analisada a proposta, contudo e dado que este preceito terá outras fases de avaliação nomeadamente com a realização do contrato de empréstimo, optará este júri por não proceder à exclusão imediata da proposta apresentada nesta fase do procedimento. Da proposta submetida podemos ainda concluir que a instituição bancária não apresenta comissões, não tem período de carência, aceita a condição imposta pelo município no que diz respeito à forma de utilização do capital a financiar e ainda refere que as garantias serão as decorrentes da Lei. A não entrega dos documentos necessários não permite a este júri apurar os encargos como a contratualização do empréstimo.

Relativamente à proposta apresentada pela **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL**, esta propõe uma taxa Euribor a 6 meses acrescida de um Spread de 1,10%, sendo que em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do Spread, assim como instruiu a proposta com os documentos necessários, incluindo o plano de amortização para o período global do contrato e estimativa anual de juros. Por fim concluímos também que a instituição bancária não cobra comissões, nem faz referência à aceitação da condição imposta pelo município no que diz respeito à forma de utilização do capital a financiar, nem ao período de carência nem às garantias, presumindo o Júri a sua aceitação.

Resumidamente poder-se-á verificar que esta operação financeira, a ser contratualizada com esta instituição, terá **um encargo, a esta data, de 209.500,24€ para 20 anos [capital (187.979,16€) + juros (21.521,08€)]**.

No que diz respeito à proposta apresentada pela **Caixa Geral de Depósitos, SA**, esta propõe uma taxa de 1,09%, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao início de cada período de referência, sendo que a mesma se encontra instruída com os documentos necessários, incluindo o plano de amortização para o período global do contrato e estimativa anual de juros. Consta-se ainda que a instituição bancária apresenta isenção de comissões para a liquidação antecipada do empréstimo, e redução de 75% do preçário, na comissão de estudo de contratação (que se fixa em 422,95€) e na comissão de gestão (que para prazo de 20 anos se fixará no valor mensal entre 49,99€ e os 5,41€) assim como manifesta a aceitação da utilização do capital a financiar. Por fim reportar que a CGD não faz referência ao período de carência ou de garantias, presumindo o Júri que serão respeitadas as condições do convite. Resumidamente poder-se-á verificar que esta operação financeira, a ser contratualizada com esta instituição, terá **um encargo, a esta data, de 215.723,94€ para 20 anos [capital (187.979,16€) + juros (20.881,79€) + comissão de estudo de contratação (422,95€) + Comissão de gestão (6.440,04€)]**.

2. Verificação do cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual

Neste ponto abordar-se-á a amortização de capital acrescido de juros e/ou encargos das propostas apresentadas tendo por base o valor de 12 meses de contrato, atento ao referencial do valor monetário a contratualizar e de acordo com o princípio de que a “as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da

amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º da mesma disposição legal”.

No que diz respeito ao **Banco Santander Totta, SA**, este não apresentou o plano de amortização pelo que não nos é possível aferir o cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Relativamente à **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL**, procedeu-se à análise do plano de amortização remetido, o que nos permite concluir pelo cumprimento da condição estabelecida no n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual. Apura-se ainda, que o serviço da dívida ao longo do período de vigência do contrato é constante, igual e sucessivo.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO ANUAL DO EMPRÉSTIMO					
Condições da Amortização Anual do Empréstimo		Legislação	Banco Santander Totta, SA	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL (Crédito Agrícola)	Caixa Geral de Depósitos (CGD)
(a) Capital	187.979,16€				
(b) Prazo do contrato (anos)	20	✓ N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI;	Não apresenta Plano de Amortização	Amortização média anual cumprida (8.449.76€)	Amortização média anual cumprida (9.399,00€)
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	9.398,96€				
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	7.519,17€	✓ N.º 5 do art.º 51.º do RFALEI			

3. Serviço da Dívida

Neste ponto procederemos pela exposição gráfica e sucinta do serviço da dívida de modo a que seja perceptíveis os encargos que serão suportados com o empréstimo a realizar.

Denominação da instituição bancária	Spread proposto	Juros	Comissões	Total do serviço da dívida	Observações
Banco Santander Totta, Sa	1,50%	Não quantificados na proposta, porém dado o spread proposto, serão superiores às restantes propostas	Isento	Não quantificado na proposta, porém dado o spread proposto, o serviço da dívida será superior ao das restantes propostas	-----
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL (Crédito Agrícola)	1,10%	21.521,08€	Isento	209.500,24€	Anexo II
Caixa Geral de Depósitos, SA	1,09%	20.881,79€	422,95€ (Comissão de Estudo e Contratação) + 6.440,04€ (Comissão)	215.723,94€	Anexo III



			de Gestão)		
--	--	--	------------	--	--

4. Conclusão

Extraídos os elementos necessários das propostas apresentados podemos concluir que a que apresenta o Spread mais baixo é a Caixa Geral de Depósitos (1,09%) seguida da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL (1,10%) e do Banco Santander Totta, SA (1,50%).

Contudo e tendo em conta o critério de adjudicação aprovado (proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de avaliação o preço mais baixo), poderemos concluir que, pese embora a proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL apresente um Spread ligeiramente mais alto, no cômputo geral tem um serviço de dívida inferior pelo que a verificação do parâmetro de “preço mais baixo”, na contratualização do empréstimo será o apresentado por esta instituição bancária.

Feito o enquadramento legal da operação e aferidas as condições constantes das propostas apresentadas pelas instituições bancárias, concluímos que a proposta submetida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, **apresenta as condições mais vantajosas para a contração do empréstimo de médio longo prazos, até ao montante de 187.979,16€, para o prazo de 20 anos, com a finalidade de financiamento para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, “ Expansão da Zona Industrial Empresarial da Caminheira/ Cabrial” no âmbito do Eixo Prioritário Apoio Local às Empresas - Competitividade das Pequenas Médias Empresas”, classificando-a assim, em 1.º lugar no procedimento, seguida, em 2.º lugar pela proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos e em 3.º lugar a proposta apresentada pelo Banco Santander Totta, SA.**

Pelo exposto, entende o Júri que a Câmara Municipal está em condições de dar preferência à proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL e submeter a contratação deste empréstimo à autorização da Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a al. f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esclarece-se que, os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, deverão ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, na sua redação atual.”

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, com os fundamentos da informação do Júri, submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. Contratualização de um empréstimo médio/longo prazo para a construção do Estádio Municipal de Mesão Frio – 1.ª fase, até ao montante de € 197.440,81:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“As transformações criadas no quotidiano e nos valores dos indivíduos têm implicações a nível da ocupação do tempo livre e, conseqüentemente, na oferta de atividades lúdicas às crianças devido aos espaços lúdicos serem cada vez mais reduzidos e aos envolvimento urbanos não serem favoráveis ao seu desenvolvimento, limitando a sua interação física e social. Os avanços socioeconómicos e tecnológicos das sociedades industrializadas têm sido os alicerces de um novo estilo de vida que engloba um decréscimo de atividade física e um aumento do sedentarismo, situação preocupante a nível da saúde das populações. É nesta senda que tem sido propósito do Município criar espaços e condições para a promoção do desporto de todas as camadas da população local, sendo exemplo de tal a construção do Estádio Municipal.

É intenção deste executivo criar um estádio moderno, confortável, adequado à dimensão e realidade do município, com todas as condições técnicas exigidas pelas entidades competentes, com capacidade de acolher competições desportivas e que, em simultâneo, se integre e adapte às condições existentes.

Por esta altura é expectativa geral da comunidade e em particular dos atelas que constituem e integram o clube de futebol local que passe a existir um Estádio Municipal, equipamento que, sem prejuízo de eventuais cedências de utilização, servirá, também para o exercício de outras atividades desportivas e culturais do município.

O concelho de Mesão Frio dispõe atualmente de um campo de jogos municipal que possui apenas uma plataforma relvada, subsistindo a necessidade de se dotar o mesmo com as infraestruturas básicas, como os balneários e bancadas, de forma a que os utilizadores e espetadores de eventos desportivos e culturais ali realizados, possam fazê-lo em condições de segurança.

A Câmara Municipal de Mesão Frio, possui os projetos do Estádio Municipal, aprovados pelas entidades externas, cujos pareceres se anexam e fazem parte integrante

desta proposta. É desígnio deste executivo, encetar-se os procedimentos necessários à realização da construção deste equipamento.

Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2019, foi inicialmente inscrito, através do Projeto/Ação n.º 75/2018, a Construção do Estádio Municipal de Mesão Frio. Não obstante, atento às limitações financeiros atuais e às exigências imediatas de salvaguarda da segurança dos utilizadores/espetadores, impõe-se que a construção se venha a realizar em 2 fases distintas, sendo executado a 1.ª fase no espaço temporal de 2019/2020, mediante a contratualização de uma empreitada designada **“Construção do Estádio Municipal de Mesão Frio – 1.ª fase”**, para o qual será necessário a elaboração de uma revisão orçamental onde se inscreva o correspondente projeto/ação e respetiva dotação orçamental.

Para a realização desta primeira fase do projeto/ação, será necessário um investimento na ordem dos 475.000,00€, devendo ser executado o valor de 237.500,00€ no ano de 2019 e idêntica importância no ano de 2020.

Atendendo ao valor a contratar será imprescindível o recurso ao crédito financeiro externo, na modalidade de empréstimo de médio longo prazos, até ao montante de 197.440,81€, decorrente da utilização da margem disponível no início do ano de 2019, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual e aferido pela Ficha do Município, disponível na aplicação do SIIAL- DGAL.

A contratualização de empréstimos de médio e longo prazos está sujeita aos condicionalismos constantes da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.

a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (doravante designado RFALEI) – Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual e os limites de endividamento das autarquias locais.

O regime de crédito e financiamento Municipal encontra a sua regulamentação nos artigos 48.º a 54.º, do RFALEI. Sem prejuízo dos princípios da estabilidade orçamental, da solidariedade recíproca e da equidade intergeracional, o endividamento autárquico orienta-se por princípios de rigor e eficiência. Os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como a celebrar contratos de locação financeira. Os mesmos serão obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano (artigo 49.º).

As autarquias locais devem dispor de receitas próprias para orientar de forma eficiente a satisfação das necessidades básicas, ou seja de autonomia financeira (artigo 238.º/1 da CRP). Relativamente à autonomia financeira, ressalva o art.º 9.º da Carta Europeia da Autonomia Local, que “*as autarquias locais têm direito, no âmbito da política económica nacional, a recursos próprios adequados, dos quais podem dispor livremente no exercício das suas funções*” (n.º 1); e “*pelo menos uma parte dos recursos financeiros das autarquias locais deve provir de rendimentos e de impostos locais, tendo estas o poder tributário nos termos da lei*” (n.º 3), para a realização das incumbências correspondentes às suas atribuições e competências.

Porém, meios financeiros próprios não implica uma autossuficiência económica, entendida como o poder das autarquias para decidir de todas as suas fontes de financiamento, nem que todas as suas receitas tenham de se configurar como receitas próprias das comunidades locais.

Neste contexto, para além dos impostos locais, das taxas, da perequação financeira, das coimas, multas, derramas e preços, o recurso ao empréstimo é também fonte de financiamento para os Municípios, tal com dispõe a al. n) do artigo 14.º da RFALEI.

b) Da observação dos limites de endividamento e o seu impacto na Dívida Municipal.

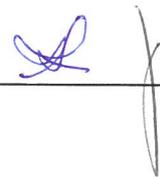
O recurso ao mercado, através de empréstimos, para garantir a prossecução eficiente do interesse público pode tornar-se problemática para o ente local, porque o recurso ao crédito comporta riscos irreparáveis em caso de endividamento “crónico” ou seja, caso ocorra atraso na amortização da dívida, gerando custos financeiros elevadíssimos para os entes públicos e sobretudo para as gerações vindouras.

Tal facto impõe que a contratualização de empréstimos seja precedida de uma exaustiva análise dos benefícios por contraposição aos impactos que irão causar, tornando-se assim, por este motivo, imperioso fixar limites ao endividamento local, que é efetuado através do artigo 52.º da RFALEI.

Reportando-nos ao cálculo do limite da dívida total, estipula o n.º 1 do citado artigo, que o seu apuramento é verificado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que a dívida total de operações orçamentais do Município não podem ultrapassar 1,5 vezes a média da receita líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Assim, por força da aplicação do n.º 1 do artigo 52.º conjugado com o artigo 54.º da RFALEI, o limite de endividamento do Município de Mesão Frio, para o ano de 2019, assenta na importância total de 6.379.321,41€.

Exemplificando:



- **Apuro da Média da Receita (2018, 2017, 2016):** 4.252.880,94€;
- **Divida total a 31/12/2018:** 5.392.117,34€
- **Cálculo do limite previsto no n.º 2 do artigo 52.º da RFALEI:** 6.379.321,41€ (1,5 x 4.252.880,94€)

Não obstante, estabelece a alínea b), do n.º 3, do artigo 52.º, que sempre que o Município cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível de cada um dos exercícios, ou seja não poderia o Município contratualizar um empréstimo de médio longo prazos superior a **197.440,81€**.

Exemplificando

- **Cálculo do limite previsto no n.º 2, do artigo 52.º, da RFALEI (1,5 x 4.252.880,94€)** 6.379.321,41€
- **Divida total a 31/12/2018:** 5.392.117,34€
- **Margem:** 987.204,07€ (6.379.321,41€ - 5.392.117,34€)
- **Cálculo de 20% da margem:** 987.204,07€ € x 20% = **197.440,81€**

c) Da contratualização do empréstimo de médio longo prazos

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da RFALEI, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.

Estipula o n.º 2, do artigo 51.º, “*Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal*”:

Concretizando este preceito para o financiamento necessário:

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, dispõem no Plano Plurianual de Investimentos uma dotação disponível na Rúbrica 07 (Investimentos), no montante total de 3.453.255,00€. Ora aplicando a regra instituída, o investimento objeto do contrato de empréstimo não pode ser superior a 10% das despesas de investimentos previstas no orçamento do exercício do Município, isto é, não pode ser superior a **345 325,50€** (3.453.255,00€ x 10%).

Alcançado o limite é perceptível que o valor do investimento para a execução deste projeto, no corrente ano de 2019, assenta na importância total de 237.500,00€, logo inferior ao limite dos 10% dos investimentos globais dotados nas GOPO 2019 (345 325,50€), pelo que não será necessário a sua discussão e autorização prévia da

Assembleia Municipal, sem prejuízo da verificação dos pressupostos vertidos no n.º 5, do artigo 49.º (“*pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município*”).

Concretiza o n.º 7, do artigo 51.º, que os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo em caso algum exceder a vida útil do investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos. Para efeito de amortização o período de vida útil das edificações é contado a partir da data da sua conclusão e entrega e fixado em função da natureza dos materiais e das tecnologias usadas. Considerando-se a construção a realizar como construções ligeiras, a vida útil estimada é de 20 anos, sendo este o limite a observar na contratualização do empréstimo de médio longo prazos.

Os empréstimos, nos termos do n.º 10 do artigo 51.º, têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos. Neste ponto, consideramos que não é benéfico para a autarquia o diferimento da amortização.

No que diz respeito ao cumprimento do n.º 11 do artigo 51.º da RFALEI, relativamente às amortizações anuais, deverá este Município fazer constar do Convite a efetuar às entidades bancárias escolhidas e que estejam legalmente autorizadas a conceder crédito que a mesmas deverão prever, na proposta, que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4, do artigo 40.º, sendo esta aferição realizada com base no Plano de Amortização, que deverá acompanhar a proposta.

Assim e face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da al. ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL conjugado com o n.º 5, do artigo 49.º, do RFALEI e o disposto na al. f), do n.º 1, do artigo 25.º do RJUAL, delibere no sentido de se dar início ao procedimento tendente à contratualização de um empréstimo de médio longo prazos, até ao montante de 197.440,81€, para a **Construção do Estádio Municipal de Mesão Frio – 1.ª Fase**, o qual será posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nas seguintes condições:

- **Finalidade:** Financiamento da obra de “Construção do Estádio Municipal de Mesão Frio – 1.ª Fase”
- **Montante máximo de empréstimo a contratar:** até ao montante de **197.440,81€**;
- **Prazo do Empréstimo de MLP:** 20 anos;

- **Período de Carência:** sem período de carência;
- **Utilização do Capital:** o montante contratualizado será utilizado na proporcionalidade em que for solicitado pela autarquia para a execução do projeto;
- **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 6 meses, na base de 360 dias, em vigor no início de cada período de contagem de juros;
- **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações mensais constantes, iguais e sucessivas de capital e juros;
- **Comissões:** isento de comissões;
- **Garantias:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas;
- **Prazo para a entrega das propostas:** 15H do dia 29 de maio;
- **Entidades a Convidar:**
 - ❖ **Caixa Geral de Depósitos**
E-mail: orlando.sampaio.silva@cgd.pt
A entregar na Agência de Mesão Frio
 - ❖ **Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L.**
E-mail: nunolemos@creditoagricola.pt
A entregar no Balcão de Mesão Frio
 - ❖ **Banco Santander Totta, SA**
E-mail: mtsilva@santander.pt
A entregar na Agência de Mesão Frio
- **Critério de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de avaliação o preço mais baixo;
- **Amortização:** As entidades bancárias escolhidas e que estejam legalmente autorizadas a conceder crédito deverão prever, na proposta, que as amortizações anuais previstas para o empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4, do artigo 40.º, para o que deverão apresentar, juntamente com a proposta, o plano de amortização;
- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Variantes:** Não serão admitidas propostas com variantes.
- **Critério de desempate das propostas:** será dada preferência à proposta da instituição que tenha maior número de contratos de financiamento à autarquia, nos últimos 5 anos (2014 a 2018).
- **Local e modo de entrega das propostas:**

- a) Presencialmente, no Balcão Único de Atendimento, sob subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “*Empréstimo de médio longo prazos, até ao montante de 197.440,81€ para financiamento da obra de Construção do Estádio Municipal de Mesão Frio – 1.ª Fase*”;
- b) Por correio, sob subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “*Empréstimo de médio longo prazos, até ao montante de 197.440,81€, para financiamento da obra de Construção do Estádio Municipal de Mesão Frio – 1.ª Fase*”, para a seguinte morada: Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, n.º 432 *5040-310 Mesão Frio, sendo que o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo estipulado.
- **Abertura das propostas:** A abertura das propostas será efetuada por um júri que elaborará um relatório de avaliação e o submeterá à aprovação da Câmara Municipal, na reunião ordinária do próximo dia 06 de junho, pelas 14H30m.
- **Designação de Júri:** Júri constituído pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr.ª Dalila Maria de Sousa Ferreira, o Técnico Superior, Dr. Cassiano Pereira Monteiro e pela Técnica Superior, Dr.ª Maria do Rosário Guedes Ferreira.” -

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. DIVERSOS:

1. Félix Orquestra Ligeira – 2019:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

A Câmara Municipal de Mesão Frio entende a cultura como um dos pilares da sociedade, fator de coesão social e dinamizadora da economia local, bem como uma área transversal às dinâmicas municipais pois apresenta-se, a par com a educação, como base estratégica para a partilha de valores, atitudes, assumindo a ligação entre a tradição e a inovação, entre a memória e a criatividade, entre preservação e a criação.

Nesta dinâmica assume especial relevo o papel dos agentes culturais, dos artistas, dos criativos e das pessoas em geral que contribuem para o desenvolvimento cultural do concelho.

Neste sentido, proponho a realização, no próximo dia 8 de junho, pelas 21h30, de um espetáculo da Félix Orquestra Ligeira, nos Claustros do Edifício dos Paços do Município.” -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Loteamento sito no Lugar do Eido/Vila – Freguesia de Barqueiros:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio, do dia 19 de novembro de 2015, na parte respeitante a “ Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, de 9.10.2015, proferido no recurso jurisdicional n.º 151/06.8BEMDL” foi aprovada em relação ao loteamento em nome de Manuel Fernando Ribeiro Pereira sito no lugar de Eido/Vila, freguesia de Barqueiros o seguinte:

“1. Isentar os proprietários dos loteamentos/lotos supra referidos - loteamento em nome de Manuel Fernando Ribeiro Pereira (procedimento 2/98) -, do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento das novas operações de loteamento que deverão ser requeridas, custo que será compensado com o valor das taxas já liquidadas pelos mesmos, que não serão devolvidas;

2. Que os competentes serviços técnicos desta Câmara, elaborem todos os projetos necessários para o efeito;

3. Que esta Câmara suporte todos os custos inerentes aos respetivos processos de licenciamento;

4. Finalmente, dado que se encontra em fase de conclusão a proposta de Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações, que oportunamente será apreciada e votada por este órgão, dando-se assim cumprimentos à exigência fixada no Dec. Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (penúltima alteração ao RJUE), em que, além do mais, permitirá a regularização das operações urbanísticas ilegais, e que, para tanto, poderão beneficiar de dispensa do cumprimento de normas técnicas relativas à construção, bem como da entrega de alguns projetos de especialidades, também proponho que esta Câmara delibere dispensar a entrega de todos os projetos de especialidades que à data não eram exigíveis.”

Perante o teor da deliberação da reunião da Câmara Municipal os serviços procederam à elaboração do projeto de loteamento sito no lugar de Eido/Vila, freguesia de Barqueiros para que esta Câmara Municipal delibere sobre a sua aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual mereceu parecer favorável da Direção Regional de Cultura do Norte no âmbito da Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro.

Nos termos do n.º 3, artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi efetuada a

audiência prévia dos interessados, pelo que proponho, nos termos do n.º1 e seguintes do artigo 48.º do citado diploma legal, a aprovação do presente loteamento.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Loteamento sito no Lugar de Ventuzelas – Freguesia de Vila Marim:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio, do dia 19 de novembro de 2015, na parte respeitante a “ Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, de 9.10.2015, proferido no recurso jurisdicional n.º 151/06.8BEMDL” foi aprovada em relação ao loteamento em nome de Manuel Fernando Rodrigues da Fonseca sito no lugar de Ventuzelas, freguesia de Vila Marim o seguinte:

- “1. Isentar os proprietários dos loteamentos/lotos supra referidos - loteamento em nome de Manuel Fernando Rodrigues da Fonseca (procedimento 01/01) -, do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento das novas operações de loteamento que deverão ser requeridas, custo que será compensado com o valor das taxas já liquidadas pelos mesmos, que não serão devolvidas;*
- 2. Que os competentes serviços técnicos desta Câmara, elaborem todos os projetos necessários para o efeito;*
- 3. Que esta Câmara suporte todos os custos inerentes aos respetivos processos de licenciamento;*
- 4. Finalmente, dado que se encontra em fase de conclusão a proposta de Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações, que oportunamente será apreciada e votada por este órgão, dando-se assim cumprimentos à exigência fixada no Dec. Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (penúltima alteração ao RJUE), em que, além do mais, permitirá a regularização das operações urbanísticas ilegais, e que, para tanto, poderão beneficiar de dispensa do cumprimento de normas técnicas relativas à construção, bem como da entrega de alguns projetos de especialidades, também proponho que esta Câmara delibere dispensar a entrega de todos os projetos de especialidades que à data não eram exigíveis.”*

Perante o teor da deliberação da reunião da Câmara Municipal os serviços procederam à elaboração do projeto de loteamento sito no lugar de Ventuzelas, freguesia de Vila Marim para que esta Câmara Municipal delibere sobre a sua aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual mereceu parecer favorável da

Direção Regional de Cultura do Norte no âmbito da Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro.

Nos termos do n.º 3, artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi efetuada a audiência prévia dos interessados, pelo que proponho, nos termos do n.º 1 e seguintes do artigo 48.º do citado diploma legal, a aprovação do presente loteamento.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

8. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Cassiano Pereira Monteiro*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos.-----

O Secretário da reunião



O Vice-Presidente da Câmara



